



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

**“Autoriza a cessão de Uso de Bens que especifica às Associações de Alta Forquetinha e Porongos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso dos bens abaixo descritos, para as seguintes associações de Produtores:

**I** – A Associação Pró-Desenvolvimento Alta Forquetinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.954.768/0001-01, com sede na Estrada Geral de Alta Forquetinha, s/nº, Alta Forquetinha, Canudos do Vale – RS, o uso do bem abaixo descrito:

- 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) com tração e acionamento a trator, semi-hidráulica, sem pneu, sistema de transmissão por caixa e cardan, Marca JF – Modelo JF C120, Inscrita no Patrimônio sob o nº 2436.

- 01 (uma) GRADE ARADORA de arrasto, equipada com pneus e pistões, com no mínimo 14 discos de 25 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,50 metros. Marca Piccin – Modelo GAPP 14x26. Inscrita no Patrimônio sob o nº 2438.

- 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA - metálica, 6 ton, com caçamba hidráulica basculante, acionamento hidráulico por pistão, eixo sistema tanden e freio no carretão. Marca Köhler – Modelo CBH6 – Nacional. Inscrita no Patrimônio sob o nº 2440.

**II** - Associação de Moradores da Localidade de Porongos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.249/0001-53, com sede na Estrada Geral Porongos s/nº, Porongos, no Município de Canudos do Vale – RS, o uso do bem abaixo descrito:

- 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) com tração e acionamento a trator, semi-hidráulica, sem pneu, sistema de transmissão por caixa e cardan, Marca Pinheiro – Modelo Max 10 Serie II, Inscrita no Patrimônio sob o nº 2040.

- 01 (um) PULVERIZADOR – 400 lts, em barra X mínima de 10 metros, bomba acionada por cardan e com abastecedor e reservatório de água limpa. Marca Hidraumar Modelo P400 POP. Inscrito no Patrimônio sob o nº 2433.

**Art. 2º** - Os bens relacionados no artigo 1º são cedidos sem ônus para o Município e com ônus de manutenção e conservação para a cessionária, devendo a mesma também utilizar os equipamentos exclusivamente para serviços de apoio na área da agricultura.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** - A formalização da cessão de uso se processará por termo específico, cuja cópia integra esta Lei, independente de sua transcrição.

**Art. 4º** - A cessão de uso dos equipamentos é pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse das partes, mantida a finalidade prevista.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,**  
Em, 11 de Agosto de 2015.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
**Secretário da Administração**  
**e Planejamento**